

EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

94º Ano da Emancipação Política do Município

• PODER EXECUTIVO •

PREFEITO
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA

VICE-PREFEITA
ROSIMERE BRONZEADO VIEIRA

CHEFE DE GABINETE
EDMILSON LOPES DE MORAIS

PROCURADOR-GERAL
ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
CARLOS ANDRÉ DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL
TAIANA HONORADO GRANGEIRO

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO
GILBÉRIO ALVES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MICHAEL LOPES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/SEMEL
RENATA BRONZEADO VIEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CLODOALDO ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
ADONIS ADONAI COSTA FREIRE

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA

SECRETÁRIA DE SAÚDE
ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE
PRESIDENTE: ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"
DIRETORA GERAL: CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Esperança – Paraíba
Rua Antenor Navarro, 837 - Lirio Verde - CEP 58.135-000
Fone: (83) 3361-3801 / Fax: (83) 3361-3802
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

• CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

• PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2019/2020

17ª Legislatura: 2017/2020 | 3ª Sessão Legislativa: 2019 | 1º Período Ordinário

ADÍLIO MAIA DA SILVA (PTB)	PRESIDENTE
JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO (PTB)	VICE-PRESIDENTE
ROBERTO COELHO DA COSTA (PSB)	1º SECRETÁRIO
RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (PSB)	2º SECRETÁRIO

DEMAIS VEREADORES

ADAILTON DOS SANTOS	(MDB)
ADJAILSON COSTA	(Progressistas)
ALEXANDRE DE ALMEIDA	(Progressistas)
CARLOS LUIZ DE ARRUDA CÂMARA	(PSB)
JOSÉ ADELTON DA SILVA MORENO	(PSC)
JOSINALDO FERREIRA DINIZ	(MDB)
NAHIM GALILEU DOS SANTOS CAVALCANTE	(MDB)
NIELLY DOS SANTOS DIAS	(PSC)
RODRIGO ALVES	(PSB)

FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | PROCURADORIA GERAL

DECRETOS

DECRETO Nº 1.908, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR O VALOR DE R\$ 1.090.000,00 (HUM MILHÃO E NOVENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO PROGRAMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei 340 de 03 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar no valor de R\$ 1.090.000,00 (HUM MILHÃO E NOVENTA MIL REAIS), para reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

02003-PROCURADORIA JURÍDICA	
28-846.1002.0001-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
319091-001-SETENÇAS JUDICIAIS	150.000,00
02007-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12-361.1003.1008-CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS	
449051-124-OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
12-361.1003.2015-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3190.04-111-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
02008-SECRETARIA DE ESPORTE E LASER	
27-812.1016.2026-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES	
319011-001-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
319013-001-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
20011-SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
15-451.1021.1032-IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
449051-990-OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
25-752.1022.2047-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
339030-001-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
26-782.1021.2049-IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRÂNSITO MUNICIPAL	
339030-001-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
02012-SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRÍCOS E MEIO AMBIENTE	
20-608.1025.1067-IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM	
3190.04-001-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
18-544.1028.2050-ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA	
339036-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	70.000,00
09009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10-301.1017.1017-CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
449051-220-OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
10-301.1017.2030-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
339036-211-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000,00
10-303.1007.2032-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE FARMÁCIA BÁSICA-BLAFB	
339032-211-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
10-301.1017.2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
319004-211-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	115.000,00
319011-211-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	120.000,00
319113-211-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
339036-211-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	30.000,00
10-301.1017.2073-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS	
319011-211-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
10-301.1017.2073-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	
319113-212-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10-302.1018.2079-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO	
319113-212-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10-303.1018.2080-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	
339030-211-MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
10-302.1017.2081-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
319004-212-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
10010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08-122.2001.2034-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
339032-001-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
339038-001-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
08-243.1005.2083-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
319004-311-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
339036-311-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00

Total -> 1.090.000,00

Art. 2º Constituem recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes deste Decreto, as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02003-PROCURADORIA JURÍDICA	
02-062.2001.2004-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS	
339035-001-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00

02007-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12-361.1003.1008-CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS



459061-113-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.000,00
12-361.1003.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
339035-111-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	150.000,00
02008-SECRETARIA DE ESPORTE E LASER	
27-812.1016.1015-CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA	
449051-125-OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
27-812.1016.1016-CONSTRUÇÃO DE UMA VILA OLÍMPICA	
449051-125-OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
20011-SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
15-451.1020.1030-CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO COM AQUISIÇÃO DE TERRENO	
449051-001-OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
15-541.1020.1055-CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE VELÓRIO	
449051-001-OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
09009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10-301.1017.1018-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	
449052-212-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
10-301.1017.2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
319004-212-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
339030-212-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10-302.1018.2077-MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
319004-211-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
339030-212-MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
10-302.1018.2081-MANUTENÇÃO DO SAMU	
319004-211-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
10010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08-244.1006.2042-SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A FAMILIAS CARENTES	
339032-001-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.000,00
15015-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99-999.9000.90003-RESERVA DE CONTINGÊNCIA PME	
999999-001-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Total -->	1.090.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Esperança/PB, 03 de junho de 2019. 94º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

DECRETO Nº 1.909, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO MUNICIPAL DE DEFESA DO USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a legislação federal, estadual e municipal, e:

Considerando o artigo 175, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil que dispõe que incumbe ao Poder Público e a lei disporá sobre os direitos dos usuários;

Considerando o art. 37, § 3º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998 que impõe:

[...] **Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública. [...]

Considerando o art. 140, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Esperança/PB que dispõe da seguinte forma:

[...] **Art. 140** Na promoção do desenvolvimento econômico, o Município agirá, sem prejuízo de outras iniciativas, no sentido de: [...]

VI - proteger os direitos dos usuários dos serviços públicos e dos consumidores; [...]

Considerando a Lei Federal nº 13.460/2017 que: “Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública”, e estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública.

Considerando que de acordo com o art. 25, inc. III da Lei Federal nº 13.460 que foi sancionada no dia 26 de junho de 2017, a referida lei entrará em vigor para os Municípios com menos de cem mil habitantes a contar setecentos e vinte dias da sua publicação, portanto no dia 16 de junho de 2019 e ainda o art. 27 da Emenda Constitucional nº 19 de 1998.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos.

§ 1º O disposto neste Decreto aplica-se à administração pública direta, indireta, as fundações públicas, autarquias e, no que couber, aos prestadores de serviços delegatários, concessionários, permissionários, autorizatários de serviços públicos e demais entidades prestadoras de serviços públicos.

§ 2º A aplicação deste Decreto não afasta a necessidade de cumprimento do disposto em leis específicas e:

I - em normas regulamentadoras, quando se tratar de serviço ou atividade sujeitos a regulação ou supervisão;

II - na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quando caracterizada relação de consumo;

III - na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, observado o disposto no Decreto que regulamenta a política de acesso às informações no âmbito municipal.

Seção I

Conceitos Gerais

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - **usuário** - pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II - **serviço público** - atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III - **administração pública** - Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal;

IV - **agente público** - quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; e

V - **manifestações** - reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Parágrafo único. O acesso do usuário a informações será regido nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e pelo Decreto que regulamenta a política de acesso às informações no âmbito municipal.

Art. 3º Com periodicidade mínima anual a administração municipal, dará publicidade do quadro geral dos serviços públicos prestados, que especificará os órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

CAPÍTULO II

NORMAS FUNDAMENTAIS

Seção I

Princípios Gerais

Art. 4º Os serviços públicos e o atendimento do usuário serão realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, observando-se os princípios constitucionais.

Seção II

Diretrizes Básicas

Art. 5º O usuário de serviço público municipal tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços observar as seguintes diretrizes básicas:

I - urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;

II - presunção de boa-fé do usuário;

III - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos e nesse caso respeitada a prioridade especial octogenária de que trata a Lei Federal nº 13.466, de 12 de julho de 2017. às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;

VI - cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII - definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;

IX - autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

X - manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e

XV - vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

Seção III

Dos objetivos

Art. 6º O atendimento ao usuário dos serviços públicos na administração municipal tem os seguintes objetivos:

I - a satisfação dos usuários em suas demandas;

II - o aprimoramento da qualidade dos serviços públicos;

III - o comprometimento de todos os agentes públicos no atendimento ao usuário;

IV - a identificação e o direcionamento de recursos para as expectativas dos municípios; e

V - acesso aos serviços públicos.

Seção IV

Das boas práticas

Art. 7º As boas práticas de atendimento ao usuário de serviços públicos devem ser direcionadas às suas expectativas e abranger todas as etapas do processo de atendimento, constituindo-se, dentre outras, boas práticas:

- I - estabelecer canais de comunicação abertos e objetivos com os usuários;
- II - atender com respeito, cortesia, humanização e integridade;
- III - atuar com conhecimento, agilidade e precisão;
- IV - respeitar toda e qualquer pessoa, preservando sua dignidade e identidade;
- V - reconhecer a diversidade de opiniões;
- VI - preservar o direito de livre expressão e julgamento de cada pessoa;
- VII - exercer atividades com competência, eficiência e assertividade;
- VIII - ouvir o usuário com paciência, compreensão, ausência de prejulgamento e de todo e qualquer preconceito;
- IX - resguardar o sigilo das informações atinentes ao serviço;
- X - facilitar o acesso ao serviço de atendimento de reclamações;
- XI - simplificar procedimentos;
- XII - agir com imparcialidade e senso de justiça;
- XIII - responder ao usuário no menor tempo possível, com clareza, objetividade e conclusivamente;
- XIV - buscar a constante melhoria das práticas de atendimento;
- XV - utilizar de modo eficaz e eficiente os recursos colocados à disposição;
- XVI - atuar de modo diligente e fiel no exercício dos deveres e responsabilidades;
- XVII - adotar postura pedagógica e propositiva apresentando ao usuário quais são seus direitos e deveres;
- XVIII - usar técnicas de mediação e negociação para administrar impasses e conflitos;
- XIX - promover a reparação de erros cometidos contra os interesses dos usuários; e
- XX - buscar a correção dos procedimentos errados ou indesejados, evitando sua repetição;
- XXI - usar trajes adequados ao ambiente do serviço público.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS BÁSICOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Seção I

Direitos do Usuário

Art. 8º São direitos básicos do usuário:

- I - participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
- II - obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;
- III - acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso XIV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- IV - proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- V - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e
- VI - obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na Rede Mundial de Computadores - Internet, especialmente sobre:
 - a) horário de funcionamento das unidades administrativas;
 - b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
 - c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
 - d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;
 - e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado; e
 - f) documentos necessários e/ou cópia das Instruções Normativas emitidas pelos Órgãos competentes, para formalização de requerimentos ao Município.

Seção II

Deveres do Usuário

Art. 9º São deveres do usuário:

- I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
 - II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;
 - III - colaborar para a adequada prestação do serviço; e
 - IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este Decreto.
- Art. 10.** São princípios básicos, além de outras condutas e atitudes adequadas para observância dos usuários:
- I - identificar-se, quando solicitado;
 - II - dispensar tratamento adequado e respeito aos agentes públicos;
 - III - não desacatar o servidor público;

IV - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

V - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

VI - colaborar para a adequada prestação do serviço;

VII - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este Decreto;

VIII - usar trajes adequados ao ambiente do serviço público;

IX - cumprir com suas obrigações como cidadão e contribuinte.

TÍTULO II

DAS MANIFESTAÇÕES E DA OUVIDORIA

Art. 12. Para fins do disposto neste Título do presente Decreto, considera-se:

I - **manifestações** - reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

II - **reclamação** - demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;

III - **denúncia** - ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

IV - **elogio** - demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

V - **sugestão** - apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública federal;

VI - **solicitação de providências** - pedido para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades administração pública federal;

VII - **certificação de identidade** - procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido ou, na hipótese de manifestação por meio eletrônico, por meio de assentamento constante de cadastro público federal, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais; e

VIII - **decisão administrativa final** - ato administrativo por meio do qual o órgão ou a entidade da administração pública federal se posiciona sobre a manifestação, com apresentação de solução ou comunicação quanto à sua impossibilidade.

CAPÍTULO I

DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 13. Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos.

Art. 14. A manifestação será dirigida à Ouvidoria do Município e conterà a identificação do requerente, observando-se o que dispõe quanto ao funcionamento da Ouvidoria no âmbito da administração municipal.

Parágrafo único. Deverão ser observados os seguintes itens, quando do procedimento de protocolo de manifestações:

I - A identificação do requerente não conterà exigências que inviabilizem sua manifestação.

II - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a ouvidoria.

III - A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, ou correspondência convencional, ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

IV - No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no inciso III deste artigo, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá a administração pública ou através de sua ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário.

V - A Ouvidoria do Município deverá colocar à disposição do usuário formulários simplificados e de fácil compreensão para a apresentação do requerimento previsto no caput, facultada ao usuário sua utilização.

VI - A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 15. Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos deste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 16. Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:

I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação;

III - análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV - decisão administrativa final; e

V - ciência ao usuário.

CAPÍTULO II

OUVIDORIA-GERAL

Art. 17. Fica instituída a Ouvidoria-Geral do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, pela Administração Pública Direta e Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da

gestão pública.

Seção I

Da Competência da Ouvidoria-Geral

Art. 18. Compete à Ouvidoria-Geral do Município:

I - formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017;

II - monitorar a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e dos órgãos e entidades prestadores de serviços públicos quanto ao tratamento das manifestações recebidas;

III - promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades dos responsáveis por ações de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;

IV - fomentar e manter sistema informatizado, de uso obrigatório por todos os responsáveis por ações de ouvidoria, que permita o recebimento, o registro, o encaminhamento, a análise e a resposta às manifestações dos usuários;

V - definir sistemas, identidade visual, formulários e demais documentos-padrão a serem utilizados pelos responsáveis por ações de ouvidoria;

VI - definir metodologias e critérios para a mensuração da satisfação dos usuários de serviços públicos;

VII - manter base de dados sobre todas as manifestações recebidas pelos responsáveis por ações de ouvidoria;

VIII - sistematizar as informações, consolidar e divulgar relatórios e estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação dos serviços públicos;

IX - fomentar e gerir mediações de conflitos preventivamente ou a partir de reclamações e sugestões apresentadas à sua apreciação.

Parágrafo único. A Ouvidoria-Geral deverá ser elaborado anualmente, um relatório de gestão, que deverá apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos e conter ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Seção II

Do Ouvidor-Geral

Art. 19. A função de Ouvidor-Geral será desempenhada por servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo, que possua nível de escolaridade superior, designado pelo Prefeito Municipal, tendo como atribuições:

I - propor aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;

II - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;

III - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Administração do Município de Esperança/PB, à população;

IV - recomendar aos órgãos da Administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas.

Art. 20. O Ouvidor-Geral, no uso de suas atribuições, poderá requisitar documentos, acesso a bancos de dados, arquivos, documentos e informações para exame e posterior devolução, cabendo aos servidores do Poder Executivo Municipal, ou aqueles que prestem serviços ao mesmo, prestar-lhes apoio e informações em caráter prioritário.

Parágrafo único. Todos os dirigentes de órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Esperança/PB deverão prestar, quando solicitados, apoio e informação à Ouvidoria-Geral, assegurados os direitos à privacidade, a intimidade e à imagem pessoal.

Seção III

Dos Responsáveis por ações de Ouvidoria

Art. 21. Todo órgão ou entidade prestador de serviços públicos municipais deverá contar, de acordo o artigo 27 da Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, com um responsável por ações de ouvidoria, ao qual competirá:

I - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 2017;

II - receber, analisar e responder as manifestações encaminhadas por usuários ou encaminhadas por outros responsáveis por ações de ouvidoria ou órgãos ou entidades públicas, observados os termos deste decreto e das normas pertinentes à matéria;

III - processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação, com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Cidadão, de que trata o artigo 7º da Lei Federal nº 13.460, de 2017;

IV - incentivar a participação, a transparência, o acesso à informação e o

controle social;

V - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VI - coordenar e supervisionar os demais canais de comunicação das ações de ouvidoria postos à disposição dos usuários de serviços públicos.

Art. 22. Os responsáveis por ações de ouvidoria deverão ter nível de escolaridade superior, preferencialmente com experiência em ouvidoria ou atividades relacionadas ao atendimento ao usuário, defesa de direitos ou promoção da cidadania.

§ 1º O responsável por ações de ouvidoria deverá vincular-se diretamente ao titular ou dirigente do órgão ou entidade prestador de serviço público.

§ 2º O responsável por ações de ouvidoria será designado ou dispensado pelo titular ou dirigente do órgão ou entidade prestador de serviço público e o respectivo ato deverá ser comunicado ao Ouvidor Geral do Município.

Seção IV

Do Procedimento Administrativo a ser aplicado pelos responsáveis por ações de ouvidoria

Art. 23. O responsável por ações de ouvidoria deverá receber e responder as manifestações dos usuários utilizando-se de linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§ 1º Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade.

§ 2º O responsável por ações de ouvidoria que receber manifestações de competência de outra instituição deverá encaminhá-las diretamente, comunicando ao interessado.

§ 3º A certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida quando necessária ao acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.

§ 4º Fica vedado impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação ou justificativa da manifestação.

§ 5º Fica vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos, observada a gratuidade para aqueles que não possam com eles arcar sem prejuízo ao sustento próprio ou da família.

Art. 24. Fica permitida a recepção eletrônica de manifestações, com ampla divulgação e acessibilidade, sem prejuízo de outras mídias de acesso.

Art. 25. No menor prazo possível, no limite de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável excepcionalmente por igual período, mediante justificativa expressa, o responsável por ações de ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações do usuário.

Parágrafo único. A resposta sobre o encaminhamento e acompanhamento do procedimento deverá ser fornecida no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

Art. 26. As unidades competentes para a prestação do serviço público de que tratar a manifestação deverão responder aos responsáveis por ações de ouvidoria no menor prazo possível, no limite de até 20 (vinte) dias, contado da data do seu recebimento na unidade, prorrogável excepcionalmente por igual período, mediante justificativa expressa.

Art. 27. O responsável por ações de ouvidoria deverá assegurar ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Parágrafo único. A preservação da identidade do usuário inclui a proteção do seu nome, endereço e demais dados, os quais serão documentados separadamente.

Art. 28. O responsável por ações de ouvidoria poderá receber e coletar informações dos usuários, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento às unidades competentes, sempre que cabível.

Art. 29. As manifestações abaixo referidas terão os seguintes encaminhamentos específicos:

I - O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata.

II - A reclamação será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

III - A sugestão será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possibilidade de adoção da providência sugerida.

IV - A denúncia será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios que permitam a administração pública municipal a chegar a tais elementos.

TÍTULO III

CONSELHO MUNICIPAL DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 30. A participação dos usuários dos serviços públicos municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, será feita por meio do Conselho Municipal do Usuário de Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº 13.460, de 2017, órgão consultivo, vinculado à Ouvidoria-Geral do Município, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar a prestação de serviços públicos;

- II - participar na avaliação dos serviços públicos;
- III - propor melhorias nas prestações de serviços públicos;
- IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e
- V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

CAPÍTULO ÚNICO DA COMPOSIÇÃO

Art. 31. O Conselho Municipal do Usuário de Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, terá composição paritária de 12 (doze) membros titulares com seus respectivos suplentes, a serem nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a seguinte representação:

- I - Poder Executivo municipal:
 - a) 01(um) representante da Secretaria Municipal da Administração;
 - b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Serviço Social;
 - c) 01(um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
 - d) 01(um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
 - e) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.
 - f) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

II - Usuários de Serviços Públicos: 06 (seis) representantes dos usuários dos serviços públicos escolhidos por meio de processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado, preferencialmente usuários públicos de saúde, educação, abastecimento de água, assistência social e serviços urbanos.

Parágrafo único. Os representantes dos órgãos da administração municipal serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Seção I

Do processo de escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos

Art. 32. O processo de escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos será realizado pela Ouvidoria-Geral, através de edital a ser publicado no site oficial do município de Lages, com antecedência mínima de 1 (um) mês e ampla divulgação contendo:

- I - informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura como conselheiro;
- II - o endereço eletrônico institucional para o recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado;
- III - a fixação de prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições;
- IV - declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa;
- V - comunicação da necessidade de apresentar comprovante de votação da última eleição.

Art. 33. Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes do processo aberto, dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:

- I - formação educacional compatível com a área a ser representada;
- II - experiência profissional aderente à área a ser representada;
- III - atuação voluntária na área a ser representada;
- IV - não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.

Seção II

Dos membros do Conselho Municipal do Usuário de Serviços Públicos

Art. 34. Após a primeira composição, os membros do Conselho serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

Art. 35. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 36. A atuação dos membros do Conselho não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse público e social.

Art. 37. Os membros do Conselho poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante solicitação do representante ou autoridade responsável por sua indicação, apresentada ao Prefeito Municipal.

Art. 38. O suplente substituirá o titular do Conselho nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo.

Seção III

Da formação do Conselho Municipal do Usuário de Serviços Públicos

Art. 39. O Conselho terá um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º (primeiro) Secretário e um 2º (segundo) Secretário que serão eleitos pelos conselheiros, cujos mandatos coincidirão com o mandato do Conselho, sem prejuízo de outros cargos que julgarem convenientes, sendo que enquanto não eleito o Presidente exercerá a função o conselheiro com mais idade.

§ 1º O mandato do conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas no período de 12 (doze) meses, ficará extinto.

§ 2º O prazo para justificar, por escrito, a ausência a que alude o parágrafo primeiro deste artigo é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

Art. 40. O Conselho elaborará seu Regimento Interno e sua aprovação será formalizada em resolução, no prazo de 90 (noventa) dias, contado do seu pleno e efetivo funcionamento, sendo que, posteriormente deverá ser

homologada pelo chefe do Executivo.

TÍTULO IV

INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO CAPÍTULO I

DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO - CSU

Art. 41. A Administração Pública municipal, deverá elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Usuário - CSU, que tem por objetivo informar sobre os serviços prestados pelos seus órgãos, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 1º A CSU trará informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados por cada órgão municipal, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

- I - serviços efetivamente oferecidos;
- II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
- III - principais etapas para processamento do serviço;
- IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
- V - forma de prestação do serviço; e
- VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 2º Além das informações descritas no § 1º deste artigo, a CSU deverá para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

- I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
- II - previsão de tempo de espera para atendimento;
- III - os mecanismos de comunicação com os usuários;
- IV - os procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e
- V - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.
- VI - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

§ 3º A CSU será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico oficial do Município.

CAPÍTULO II

DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 42. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos deverão dar o devido atendimento às solicitações feitas pelos canais de atendimento, evitando-se o uso de ofícios e pedidos informais que violem o princípio da impessoalidade.

Art. 43. Cada solicitação, qualquer que seja o canal de atendimento, deverá gerar um número de protocolo que retrate fielmente a manifestação, permitindo o seu acompanhamento pelo cidadão.

§ 1º Os cidadãos serão comunicados quanto ao encaminhamento final dado às suas solicitações, dentro dos prazos previamente estabelecidos, com clareza e objetividade.

§ 2º As comunicações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se a utilização de outros meios, incluído o telefônico, desde que passível de comprovação.

Art. 44. O registro do atendimento seguirá a seguinte classificação:

- I - identificado: quando o cidadão informa um meio de contato (endereço, e-mail, telefone, celular) e autoriza a sua identificação;
- II - sigiloso: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado sigilo sobre a sua identificação;
- III - anônimo: quando o cidadão não informa a sua identidade e o meio de contato.

Parágrafo único. Caso a informação da identidade e contato do cidadão sejam essenciais à adoção das providências solicitadas, a recusa em fornecê-las ensejará o arquivamento do protocolo.

TÍTULO V

DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Os órgãos públicos abrangidos por este Decreto deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos, sem prejuízo da avaliação do desempenho do servidor na forma da legislação municipal:

- I - satisfação do usuário com o serviço prestado;
- II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;
- III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
- IV - quantidade de manifestações de usuários; e
- V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado na respectiva página oficial da Prefeitura e no Portal da Transparência Municipal e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário - CSU.

Art. 46. Regulamento específico do Poder Executivo disporá sobre a avaliação da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários.

Art. 47. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Esperança/PB, 10 de junho de 2019. 94º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito



GABINETE | ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 891/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 62-V, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, arts. 105 e 117;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme Processo nº 249/2019, ao Digitador RENNAN BARROS ALMEIDA SANTOS, Mat.: 27668, lotado na Secretaria de Finanças deste município, *Licença sem Vencimentos*, por 02 (dois) anos, com efeitos de 1º de junho de 2019 até 31 de maio de 2021.

Esperança/PB, em 03 de junho de 2019.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 892/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; de acordo com os arts. 67 e 71-III, da Lei Complementar 03/1991; Lei Municipal 297/2017; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR, para efeito de Aposentadoria por Idade, a Merendeira MARIA LÚCIA MATIAS DA COSTA, Mat.: 25821, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, conforme Processo 047/2018.

Esperança/PB, em 03 de junho de 2019.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 893/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA para exercer o cargo, em comissão, de *Secretária*, lotada na Secretaria de Saúde deste município, com efeito retroativo ao dia 1º de junho.

Esperança/PB, em 03 de junho de 2019.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 894/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR o Senhor JOSEILTON PEREIRA, Mat.: 33298, do exercício do cargo em comissão de *Assessor de Gabinete*, lotado no Gabinete do Prefeito deste Município, com efeito retroativo ao dia 1º de junho de 2019.

Esperança/PB, em 03 de junho de 2019.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 895/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 62-V; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

DESTITUIR a senhora TÂNIA MARIA SILVA BEZERRA, Professora, Mat.: 26046, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, do exercício do cargo em comissão de *Diretora Escolar* da EMEF “José Souto”, com efeito retroativo ao dia 1º de junho de 2019.

Esperança/PB, em 03 de junho de 2019.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 896/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MÁRIO CÉSAR ATAÍDE PEREIRA, Professor, Mat.: 1599, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, para exercer o cargo em comissão de *Diretor Escolar Adjunto* da EMEF “José Souto”, com efeito retroativo ao dia 1º de junho de 2019.

Esperança/PB, em 03 de junho de 2019.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 897/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora TÂNIA MARIA SILVA BEZERRA, Professora, Mat.:

26046, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, para exercer o cargo em comissão de *Diretor Escolar Adjunto* da EMEF “Olimpia Souto”, com efeito retroativo ao dia 1º de junho de 2019.

Esperança/PB, em 03 de junho de 2019.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 898/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO, Professora, Mat.: 1402, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, *Licença-prêmio*, por 03 (três) meses, com efeito retroativo ao dia 1º de junho; conforme Processo 112, de 06 de abril de 2005.

Esperança/PB, em 03 de junho de 2019.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 899/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora EDIVÂNIA DOS SANTOS PEREIRA para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor de Gabinete*, lotada no Gabinete do Prefeito deste município, com efeito retroativo ao dia 1º de junho.

Esperança/PB, em 03 de junho de 2019.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 900/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 62-V; conforme a Lei Municipal nº 1.027, art. 6º, de 27 de dezembro de 2001; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

NOMEAR os componentes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA para o Biênio de 2019-2020, conforme relação abaixo.

INSTITUIÇÕES	REPRESENTANTES
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Iris Aderlane de A. A. Batista (Titular) Rossana Cristina de M. Costa (Suplente)
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/Secmel	Renata Bronzeado Vieira (Titular) Renato Cesar de Almeida (Suplente)
Centro de Referência da Assistência Social/CRAS	Carla Jacqueline P. do N. Porto (Titular) Lúcia de Fátima N. de Moraes (Suplente)
Secretaria de Assistência e Serviço Social	Rafaela Clementino da Costa (Titular) Eva Silva dos Santos (Suplente)
Paróquia de Nossa Senhora do Bom Conselho	Matheus Antonio da S. Araújo (Titular) Mária do Carmo Vieira (Suplente)
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Laubervânia D. de Vasconcelos (Titular) Janete M. Melo de Andrade (Suplente)
Recanto Educacional Evangélico Infantil - REEI	Michael Lopes da Silva (Titular) Helena Clara V. B. Cunha (Suplente)
Secretaria de Saúde	Liliana Maria Ferreira Monteiro (Titular) Máisa Lima Batista Rocha (Suplente)
Programa Criança Feliz	Angel V. de Henke Almeida (Titular) Aline Freire Martins (Suplente)
Sindicato Rural de Esperança	Valdete de Lima Freire (Titular) Edson Johnny G. da Silva (Suplente)
Sopão Comunitário	Jessika Correia de Lima (Titular) Priscilla Larissa de S. Victor (Suplente)
Igreja Evangélica	Alison C. C. do Nascimento (Titular) Júlia Driely da S. Farias (Suplente)

Esperança/PB, em 26 de fevereiro de 2019.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 901/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e de Acordo com o Art. 11 da Lei Municipal nº 991, de 04 de Outubro de 2001 e a Lei nº 113 de 06 de dezembro de 2012 e de acordo com as determinações da resolução Federal nº 453 de 10 de maio de 2012 e demais disposições legais.

Considerando que a representação do Governo Municipal listada na Portaria nº 682/2018 foi alterada pelo objeto da Portaria nº 893, de 03 de junho de 2019,

RESOLVE:

NOMEAR com efeito retroativo a 1º de junho de 2019 os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, do Conselho Municipal de Saúde/CMS (biênio 2018/2019), com término previsto para 31 de maio de 2020.

NOME/CONDIÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Eliete Silva Nunes Almeida (Titular)	Governo Municipal
Lanísia Bianca P. de O. Cunha (Suplente)	
Gutenberg Dantas da Silva (Titular)	Prestadores de Serviços de Saúde
Liliana Maria Ferreira Monteiro (Suplente)	
Mª da Glória Gomes Ferreira (Titular)	Trabalhadores da Área de Saúde



Mª de Fátima Araújo Soares (Suplente)	Usuários do SUS
Mª de Fátima Patrício de Souza (Titular)	
Mª Elionete Batista da Silva (Suplente)	
Francinaldo Silva de Luna (Titular)	
Mª Dalva Dias de Almeida (Suplente)	
Jandira Pereira da Silva (Titular)	
Luzia de Fátima dos S. Pedrosa (Suplente)	
Jailda de Souza Silva (Titular)	
Israel Galdino de Araújo (Suplente)	
Alexandre Carlos Lira (Titular)	
José de Assis Sousa (Suplente)	

Esperança/PB, em 03 de junho de 2019.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 902/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES, Auxiliar de Serviços Diversos, Mat.: 2137, lotada na Secretaria de Saúde deste município, para desempenhar suas atribuições no Hospital Municipal de Esperança/HME “Dr. Manuel Cabral de Andrade”, com efeitos a partir do dia 1º de julho de 2019.

Esperança/PB, em 03 de junho de 2019.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 903/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com as determinações da portarias GM/MS nº 198/2004 e GM/MS nº 1.996/2007; com base na Política Nacional de Educação Permanente e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

NOMEAR com efeito retroativo a 1º de junho de 2019 os membros, abaixo relacionados, da Comissão do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde/EPS.

SERVIDOR

CARGO/FUNÇÃO

Acirleny da Silva Morais	Enfermeira
Adriana Vital Duarte	Coord. Planejamento em Saúde
Alysson Vinícius P. Ferreira	Coord. de Saúde Bucal
Amanda Leite Ribeiro	Assistente Social - NASF
Avani Grazielle S. Santos	Agente Comunitária de Saúde
Cecília Alexandre de O. Almeida	Diretora do HME
Déborah Acioli de Almeida	Subsecretária de Assistência
Gabrielly de Oliveira Cunha	Coord. de Atenção Básica
Gutenberg Dantas da Silva	Coord. de Vigilância Sanitária
Ivanilda Alves de Souza	Coord. do CAPS
Juarez Fernandes de Souza	Coord. de Vigilância Ambiental
Lanísia Bianca P. de O. Cunha	Subsecretária de Saúde
Liliana Mª Ferreira Monteiro	Coord. de Educação em Saúde
Paulo Mayovtch Martins	Coord. Pedagógico - Seduc
Raiane R. Evaristo de S. Batista	Coord. de Vigilância em Saúde
Suzana Pereira C. de Medeiros	Enfermeira

Esperança/PB, em 03 de junho de 2019.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 904/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor PAULO HENRIQUES FERREIRA PORTO, Digitador, Mat.: 28069, lotado na Secretaria de Saúde deste município, para exercer a Coordenação de Enfermagem do Hospital Municipal de Esperança/HME “Dr. Manuel Cabral de Andrade”, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2019.

Esperança/PB, em 03 de junho de 2019.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO	Nº 630/2019
Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e ALCILEIDE DOS SANTOS CLAUDINO (CPF: 049.524.734.06)
Signatários:	NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e ALCILEIDE DOS SANTOS CLAUDINO (CPF: 049.524.734.06)
Objeto:	A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATADA na EMEF “Manoel da Luz dos Santos”, da Comunidade Boa Vista, substituindo Lavínea Fernandes Santana, de Licença Maternidade; caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 01.06.2019 a 03.08.2019 Valor: R\$ 998,00/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO	Nº 631/2019
Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA (CPF: 079.762.204.70)
Signatários:	NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA (CPF: 079.762.204.70)
Objeto:	A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATADA na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, substituindo Ana Paula Soares dos Santos, recém-aposentada; caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 01.06.2019 a 18.09.2019 Valor: R\$ 998,00/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO	Nº 632/2019
Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e ELAINE CRISTINE CORREIA DE OLIVEIRA (CPF: 048.165.054.74)
Signatários:	NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e ELAINE CRISTINE CORREIA DE OLIVEIRA (CPF: 048.165.054.74)
Objeto:	A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF “Maria Emília de Cristo Silva”, da Comunidade Quebra-pé; caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 25h/semana.

Período: 01.06.2019 a 20.12.2019 Valor: R\$ 1.598,60/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO	Nº 633/2019
Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e ELIANE FELIX DE ALMEIDA (CPF: 064.377.494.74)
Signatários:	NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e ELIANE FELIX DE ALMEIDA (CPF: 064.377.494.74)
Objeto:	A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de MERENDEIRA CONTRATADA na EMEF “Cícero Januário da Silva”, da Comunidade Logradouro, substituindo Mª do Carmo F. Pereira, de Atestado Médico; caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 01.06.2019 a 30.06.2019 Valor: R\$ 998,00/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO	Nº 634/2019
Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e MARÍLIA EMANUELA SANTOS SILVA (CPF: 104.305.874.57)
Signatários:	NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e MARÍLIA EMANUELA SANTOS SILVA (CPF: 104.305.874.57)
Objeto:	A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF “Fabrício Batista de Araújo”, do Distrito de São Miguel, substituindo Armando Nascimento de Lima recém-falecido; caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 25h/semana.

Período: 01.06.2019 a 30.06.2019 Valor: R\$ 1.598,60/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO	Nº 635/2019
Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e PAULO PEREIRA DE ARAÚJO (CPF: 104.354.784.35)
Signatários:	NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e PAULO PEREIRA DE ARAÚJO (CPF: 104.354.784.35)
Objeto:	O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de PROFESSOR CONTRATADO na EMEF “Dom Manoel Palmeira da Rocha”, substituindo Mª do Socorro Nascimento, de Licença-prêmio; caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 25h/semana.

Período: 01.06.2019 a 26.08.2019 Valor: R\$ 1.598,60/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO	Nº 636/2019
Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e ADILSON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 334.567.394.00)
Signatários:	NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e ADILSON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 334.567.394.00)
Objeto:	O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de VIGILANTE CONTRATADO na Secretaria de Saúde; caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 01.06.2019 a 31.12.2019 Valor: R\$ 998,00/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO	Nº 637/2019
Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e FLÁVIO ARAÚJO RIBEIRO (CPF: 056.087.634.32)
Signatários:	NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e FLÁVIO ARAÚJO RIBEIRO (CPF: 056.087.634.32)
Objeto:	O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de MOTORISTA “C” CONTRATADO na Secretaria de Saúde; caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 01.06.2019 a 31.12.2019 Valor: R\$ 998,00/Mês
CNH: 043.212.776.93

CONTRATO ADMINISTRATIVO	Nº 638/2019
Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e MARIA MIRIAM ATAÍDE DA COSTA (CPF: 045.648.164.89)
Signatários:	NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e MARIA MIRIAM ATAÍDE DA COSTA (CPF: 045.648.164.89)
Objeto:	A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATADA na Estratégia de Saúde da Família/UBSF da Comunidade Logradouro, substituindo Erinaldo dos Santos, de férias; caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 01.06.2019 a 30.06.2019 Valor: R\$ 998,00/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO	Nº 639/2019
Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e JULIANA DE ALMEIDA PORTELA (CPF: 068.777.914.60)
Signatários:	NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e JULIANA DE ALMEIDA PORTELA (CPF: 068.777.914.60)
Objeto:	A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de MÉDICA CONTRATADA na Estratégia de Saúde da Família/UBSF “José Torres” no Complexo “O Ninão”;



caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária 30h/semana.
Período: 01.06.2019 a 31.12.2019 **Valor:** R\$ 1.220,00/Mês (Insalubridade-Produtividade)

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 640/2019
Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e LUZITÂNIA VITÓRIA FREITAS DA SILVA (CPF: 110.025.054.96)
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e LUZITÂNIA VITÓRIA FREITAS DA SILVA (CPF: 110.025.054.96)
Objeto: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF “Cícero Januário da Silva”, da Comunidade Logradouro, pelo Programa de Educação de Jovens e Adultos/EJA, de acordo com a Resolução nº 48/2012-FNDE; com carga horária de 20 (vinte) horas-aula/semana.
Período: 03.06.2019 a 20.12.2019 **Valor:** R\$ 998,00/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 641/2019
Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e MARIA LUIZA HENRIQUES BERNARDO (CPF: 112.199.704.09)
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e MARIA LUIZA HENRIQUES BERNARDO (CPF: 112.199.704.09)
Objeto: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF “José Souto”, pelo Programa de Educação de Jovens e Adultos/EJA, de acordo com a Resolução nº 48/2012-FNDE; com carga horária de 20 (vinte) horas-aula/semana.
Período: 03.06.2019 a 20.12.2019 **Valor:** R\$ 998,00/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 642/2019
Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e VALDINES TAVARES DE VASCONCELOS (CPF: 041.580.364.02)
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e VALDINES TAVARES DE VASCONCELOS (CPF: 041.580.364.02)
Objeto: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de MERENDEIRA CONTRATADA na EMEF “Wellington Vital Pereira”, da Comunidade Britador; caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.
Período: 03.06.2019 a 20.12.2019 **Valor:** R\$ 998,00/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 643/2019
Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e SUSANNE GOMES DA SILVEIRA SALES (CPF: 727.070.624.72)
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e SUSANNE GOMES DA SILVEIRA SALES (CPF: 727.070.624.72)
Objeto: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de MÉDICA PSIQUIATRA CONTRATADA no Centro de Atenção Psicossocial/CAPS; caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 20h/semana.
Período: 03.06.2019 a 31.12.2019 **Valor:** R\$ 998,00/Mês (Insalubridade-Produtividade) **CRM:** 5080 PB

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 644/2019
Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e THAIS APARECIDA DE SOUZA PEREIRA VENÂNCIO (CPF: 016.314.694.28)
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e THAIS APARECIDA DE SOUZA PEREIRA VENÂNCIO (CPF: 016.314.694.28)
Objeto: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de VISITADORA SOCIAL CONTRATADA do Programa Criança Feliz/PCF; caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.
Período: 08.06.2019 a 31.12.2019 **Valor:** R\$ 998,00/Mês

DISTRATOS

TERMO DE EXTINÇÃO | CONTRATO Nº 065/2019
Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e ISABELLE KARINA TEIXEIRA FRANÇA (CPF: 045.628.344.71)
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e ISABELLE KARINA TEIXEIRA FRANÇA (CPF: 045.628.344.71)
Objeto: Extinção do Contrato Administrativo nº 065/2019, de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, firmado em 1º de janeiro do corrente.
Fundamento: Artigo 13, inciso IV da Lei Municipal 294/2017. Esperança/PB, em 1º de junho de 2019.

TERMO DE EXTINÇÃO | CONTRATO Nº 153/2019
Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e JOSÉ DE ASSIS BEZERRA (CPF: 131.854.947.49)
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e JOSÉ DE ASSIS BEZERRA (CPF: 131.854.947.49)
Objeto: Extinção do Contrato Administrativo nº 153/2019, de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, firmado em 02 de janeiro do corrente.
Fundamento: Artigo 13, inciso IV da Lei Municipal 294/2017. Esperança/PB, em 1º de junho de 2019.

TERMO DE EXTINÇÃO | CONTRATO Nº 472/2019
Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e ALINE GUERRA CORREIA NÓBREGA (CPF: 007.829.743.50)
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e ALINE GUERRA CORREIA NÓBREGA (CPF: 007.829.743.50)
Objeto: Extinção, a pedido, do Contrato Administrativo nº 472/2019, de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, firmado em 1º de fevereiro do corrente.
Fundamento: Artigo 13, inciso II da Lei Municipal 294/2017. Esperança/PB, em 1º de junho de 2019.

TERMO DE EXTINÇÃO | CONTRATO Nº 501/2019
Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e ANA LÍVIA DANTAS BALDUINO SILVA (CPF: 056.091.624.83)
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e ANA LÍVIA DANTAS BALDUINO SILVA (CPF: 056.091.624.83)

Objeto: ANA LÍVIA DANTAS BALDUINO SILVA (CPF: 056.091.624.83) Extinção do Contrato Administrativo nº 501/2019, de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, firmado em 03 de março do corrente.
Fundamento: Artigo 13, inciso IV da Lei Municipal 294/2017. Esperança/PB, em 1º de junho de 2019.

TERMO DE EXTINÇÃO | CONTRATO Nº 558/2019
Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e JOSÉ DE ASSIS BEZERRA (CPF: 131.854.947.49)
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e JOSÉ DE ASSIS BEZERRA (CPF: 131.854.947.49)
Objeto: Extinção, a pedido, do Contrato Administrativo nº 558/2019, de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, firmado em 07 de março do corrente.
Fundamento: Artigo 13, inciso II da Lei Municipal 294/2017. Esperança/PB, em 1º de junho de 2019.

TERMO DE EXTINÇÃO | CONTRATO Nº 619/2019
Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e TAISA FERNANDES CABRAL (CPF: 094.081.294.07)
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e TAISA FERNANDES CABRAL (CPF: 094.081.294.07)
Objeto: Extinção do Contrato Administrativo nº 619/2019, de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, firmado em 02 de maio do corrente.
Fundamento: Artigo 13, inciso IV da Lei Municipal 294/2017. Esperança/PB, em 1º de junho de 2019.

TERMO DE EXTINÇÃO | CONTRATO Nº 362/2019
Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e ATONÉCIA VITAL IZIDRO (CPF: 040.401.644.82)
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e ATONÉCIA VITAL IZIDRO (CPF: 040.401.644.82)
Objeto: Extinção, a pedido, do Contrato Administrativo nº 362/2019, de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, firmado em 1º de fevereiro do corrente.
Fundamento: Artigo 13, inciso II da Lei Municipal 294/2017. Esperança/PB, em 03 de junho de 2019.

TERMO DE EXTINÇÃO | CONTRATO Nº 121/2019
Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA (CPF: 035.585.324.81)
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA (CPF: 035.585.324.81)
Objeto: Extinção do Contrato Administrativo nº 121/2019, de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, firmado em 02 de janeiro do corrente.
Fundamento: Artigo 13, inciso IV da Lei Municipal 294/2017. Esperança/PB, em 06 de junho de 2019.

GABINETE | OUTROS

CONCURSO PÚBLICO 2017/2018

EDITAIS & ADITIVOS

EDITAL Nº 012/2019

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE

O Prefeito do Município de Esperança/PB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do **Concurso Público 2017/2018**, através do **Decreto Municipal nº 1.833**, de 07 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a convocação dos aprovados nos Editais anteriores,

RESOLVE:

CONVOCAR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, as Professoras de Português classificadas, abaixo relacionadas

INSC	CLAS	NOME	RG
12997	6º	GIZELDA FERREIRA DO NASCIMENTO LIMA	7710301
2453	7º	QUEZIA FIDELIS FERREIRA	2330963

munidas da documentação relacionada no **ANEXO I** com vistas à nomeação e à posse nos cargos efetivos para comparecerem à Secretaria de Administração, localizada no Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, no período de **13 de junho de 2019 até 12 de julho de 2019**, conforme horário de atendimento informado nos anexos. A documentação dos candidatos deve ser apresentada em sua integralidade, conforme anexos que compõem este Edital.

O não comparecimento das convocadas nos prazos determinados acima para apresentação da documentação exigida implica, automaticamente, no impedimento de sua nomeação, assistindo direito à convocação de candidatas subsequentes na lista de classificação deste concurso.

DA DOCUMENTAÇÃO: Os documentos originais deverão ser apresentados, no Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, acompanhados de 01 (uma) cópia recente e legível, para efeito de arquivamento junto a Ficha Funcional. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará em **não cumprimento** de exigência deste Edital. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos cujas fotocópias ou xerocópias não estejam devidamente autenticadas, caso não estejam acompanhados dos originais.



DOS EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES EXIGIDOS: Os resultados dos exames exigido no Anexo II deverão ser apresentados em duas vias (original e cópia), APÓS A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PESSOAL, para homologação, no Serviço Especializado em Segurança do e Saúde do Servidor Municipal de Esperança/SESSE -localizada no Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB- na inspeção médica, em data a ser AGENDADA e/ou PUBLICADA no site oficial da Prefeitura Municipal de Esperança (<http://www.esperanca.pb.gov.br/>).

Os exames laboratoriais e complementares serão realizados a expensas das convocadas e servirão como elementos subsidiários à Inspeção Médica. **Não serão admitidos** os exames médicos exigidos, que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

Esperança/PB, em 12 de junho de 2019.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A documentação das convocadas deverá ser apresentada INTEGRALMENTE, na Secretaria de Administração do município, localizada no Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, no horário das 08:00 às 12:00 (de segunda a sexta-feira) de **13 de junho de 2019 até 12 de julho de 2019.**

1. Cadastro de Pessoa Física/CPF (atualizado conforme estado civil);
2. Cédula de Identidade/RG (atualizada conforme estado civil);
3. Certidão de nascimento ou de Casamento, se casado;
4. Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam, Cartão de Vacinação e Declaração Escolar recentes; e CPFs dos mesmos;
5. Certificado de Escolaridade ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de formação do cargo para o qual prestou concurso, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe correspondente, bem como CNH para Motorista;¹
6. Certificado de Reservista ou de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;
7. Comprovante de inscrição no órgão regulamentador da profissão e comprovante de pagamento da última anuidade;
8. Comprovante de residência (boleto de água ou energia) recente, em caso de imóvel alugado ou em caso de residência em trânsito, declaração (modelo incluso no anexo III);
9. Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
10. Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal com o respectivo recibo e as devidas atualizações e/ou complementações ou no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/1993 e Lei nº 8.429/1992 (modelo incluso no anexo III);
11. Declaração de bens (modelo incluso no anexo III);
12. Declaração firmada pelo nomeado de exercício ou não de cargo público (modelo incluso no anexo III);
13. Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município (modelo incluso no anexo III);
14. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se já foi empregado registrado);
15. Título de Eleitor (atualizado conforme estado civil), com o comprovante de votação na última eleição ou outro comprovante de quitação com a justiça eleitoral; e
16. Uma foto 3x4 recente.

Esperança/PB, em 12 de junho de 2019.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

**ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES EXIGIDOS**

Os resultados dos exames deverão ser apresentados, em duas vias (original e cópia) para homologação, no Serviço Especializado em Segurança do e Saúde do Servidor Municipal de Esperança/SESSE -localizada no Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB- na inspeção médica, em data a ser AGENDADA e/ou PUBLICADA no site oficial da Prefeitura Municipal de Esperança (<http://www.esperanca.pb.gov.br/>).

- Exames Laboratoriais:**
Creatinina;
Glicemia em Jejum;
Hemograma Completo;
- Avaliações Clínicas Especializadas:**
Parecer do cardiologista com eletrocardiograma;
Parecer do oftalmologista com acuidade visual;
Parecer do otorrinolaringologista com audiometria;
- Outros:**
Atestado de Sanidade Mental (Emitido por Psiquiatra);
Atestado de Saúde Física (Expedido por Médico Clínico Geral);
Grupo Sanguíneo (*fator ABO e RH*);
 Raios-X do Tórax e da coluna dorso-lombar com Laudo;
Reação de Machado Guerreiro (Chagas);

¹ De acordo com o Capítulo I – Dos Cargos e Requisitos – Item 4 - A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato. Item 5 - A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

Capítulo III - DAS PROVAS E DA DATA DE REALIZAÇÃO - 2.3.4. Para os candidatos aprovados e classificados para prova de títulos, a apresentação de conclusão de curso será exigida, quando do ato de nomeação. 3. No ato de convocação para o provimento do cargo o candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será anulada.

VDRL;

Esperança/PB, em 12 de junho de 2019.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

As declarações devem ser digitadas ou preenchidas e assinadas pelas candidatas, conforme os modelos.

1. Declaração de Residência
2. Declaração de Exercício ou não de Cargo Público
3. Declaração de Inatividade
4. Declaração de Bens
5. Declaração de Isenção de IRPF

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ portador(a) do RG _____ e CPF _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado à (rua, travessa, avenida e afins) _____ nº _____ complemento _____ bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado da Paraíba, conforme cópia de comprovante anexo, desde o dia _____ de _____ de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Esperança/PB, _____ de _____ de 2019.

Declarante

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ portador(a) do RG _____ e CPF _____, declaro, para investidura no cargo de _____ do quadro da Prefeitura Municipal de Esperança/PB.

- () Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
- () Exerço o(s) cargos(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

1. _____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais;
2. _____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais;
3. _____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais;

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Esperança/PB, _____ de _____ de 2019.

Declarante

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu _____ portador(a) do RG _____ e CPF _____, declaro, para investidura no cargo de _____ do quadro da Prefeitura Municipal de Esperança/PB.

- () Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.
- () Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):



Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Esperança/PB, ____ de ____ de 2019.

Declarante

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____ portador(a) do RG _____ e CPF _____, declaro, para todos os efeitos legais, que

- () Não possuo bens;
- () Os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis rurais (identificação/valor atual)

3) Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (identificação/valor atual)

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Esperança/PB, ____ de ____ de 2019.

Declarante

MODELO 5

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu _____ portador(a) do RG _____ e CPF _____, declaro, para todos os efeitos legais, que sou ISENT(A) de DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural, suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Assumo a responsabilidade de informar, imediatamente junto à Prefeitura Municipal de Esperança/PB qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299² do Código Penal).

Esperança/PB, ____ de ____ de 2019.

Declarante

ADITIVO 008

AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 009/2019

O Prefeito do Município de Esperança/PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 62, inciso V da Lei Orgânica do Municipal e demais dispositivos legais.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Nomeação nº 009/2019, publicado em Edição Extra do Quinzenário Oficial de Esperança/QO Esp, em 28 de março de 2019;

RESOLVE:

CONVOCAR o(a)s Senhor(a)s abaixo listado(a)s

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ANA LÚCIA DE HOLANDA FERREIRA	Professor de Educação Básica	Educação
GUILHERME LIMA DE ARRUDA	Professor de Educação Básica	Educação
JANETE MARCOLINO DE MELO ANDRADE	Professor de Educação Básica	Educação
MAISA EVARISTO LAURINDO TORRES	Professor de Educação Básica	Educação

classificado(a)s neste Concurso Público 2017/2018, para tomarem posse junto à Secretaria de Administração, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal

² Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

de Esperança, situado à Rua Antenor Navarro, nº 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, no prazo de 30 dias a partir desta data. Na ocasião, o(s) Nomeado(a)s receberão cópias das respectivas portarias e assinarão Termo de Posse, assumindo o exercício das suas atribuições conforme estabelecido em Edital. O não comparecimento nos prazos e datas determinados implicará na adoção das medidas legais cabíveis.

Esperança/PB, em 12 de junho de 2019.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

ADITIVO 002

AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 010/2019

O Prefeito do Município de Esperança/PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 62, inciso V da Lei Orgânica do Municipal e demais dispositivos legais.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Nomeação nº 010/2019, publicado em Edição Extra do Quinzenário Oficial de Esperança/QO Esp, em 25 de abril de 2019;

RESOLVE:

CONVOCAR a Senhora ANDRÉA DAMBRÓS FREIRE, Médica (PSF) classificada neste Concurso Público 2017/2018, para tomar posse junto à Secretaria de Administração, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Esperança, situado à Rua Antenor Navarro, nº 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, no prazo de 30 dias a partir desta data. Na ocasião, a Nomeada receberá cópia da respectiva Portaria e assinará Termo de Posse, assumindo o exercício das suas atribuições conforme estabelecido em Edital. O não comparecimento nos prazos e datas determinados implicará na adoção das medidas legais cabíveis.

Esperança/PB, em 12 de junho de 2019.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

ADITIVO 001

AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 011/2019

O Prefeito do Município de Esperança/PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 62, inciso V da Lei Orgânica do Municipal e demais dispositivos legais.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Nomeação nº 011/2019, publicado em Edição Extra do Quinzenário Oficial de Esperança/QO Esp, em 23 de maio de 2019;

RESOLVE:

CONVOCAR o Senhor JOSÉ GRACIANO JÚNIOR, Pedreiro, classificado e aprovado em 2º lugar neste Concurso Público 2017/2018, para tomar posse junto à Secretaria de Administração, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Esperança, situado à Rua Antenor Navarro, nº 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, no prazo de 30 dias a partir desta data. Na ocasião, o Nomeado receberá cópia da respectiva portaria e assinará Termo de Posse, assumindo o exercício das suas atribuições conforme estabelecido em Edital. O não comparecimento nos prazos e datas determinados implicará na adoção das medidas legais cabíveis.

Esperança/PB, em 12 de junho de 2019.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 204/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 21 de janeiro e 04 de fevereiro de 2018 e homologado em 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora ANA LÚCIA DE HOLANDA FERREIRA para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 13 de junho de 2019.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 205/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 21 de janeiro e 04 de fevereiro de 2018 e homologado em 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor GUILHERME LIMA DE ARRUDA para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 13 de junho de 2019.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 206/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 21 de janeiro e 04 de fevereiro de 2018 e homologado em 07 de maio de 2018.



2018.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora JANETE MARCOLINO DE MELO ANDRADE para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 13 de junho de 2019.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 207/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 21 de janeiro e 04 de fevereiro de 2018 e homologado em 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora MAÍSA EVARISTO LAURINDO TÔRRES para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 13 de junho de 2019.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 208/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 21 de janeiro e 04 de fevereiro de 2018 e homologado em 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor JOSÉ GRACIANO JÚNIOR para exercer o cargo de PEDREIRO, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 13 de junho de 2019.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 209/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado entre 21 de janeiro e 04 de fevereiro de 2018 e homologado em 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora ANDRÉA DAMBRÓS FREIRE para exercer o cargo de MÉDICO, lotada na Secretaria de Saúde deste município.

Esperança/PB, em 13 de junho de 2019.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

GABINETE | OUTROS

EDITAIS

AUDIÊNCIA PÚBLICA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre a Audiência Pública para apresentação do Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2019 da Gestão do SUS.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PARAÍBA no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo 5º do art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13/01/2012, CONVOCA às entidades civis organizadas, usuários do SUS e a população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia **13 de Junho de 2019, às 15:00 h**, em sessão especial da **Câmara Municipal de Vereadores de Esperança-PB**, com o objetivo de apresentar o Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2019 da Gestão do SUS.

Esperança-PB, 05 de Junho de 2019.

Eliete Silva Nunes Almeida
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 6/19.

Dispõe sobre a análise documental de inscrições para o processo Eleitoral do Conselhos Tutelar 2020/2023, no município de Esperança, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal Nº 365 em Reunião Ordinária, realizada em 11/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar relação de inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS, para o pleito 2020/2023 de do Conselho Tutelar do município de Esperança.

DEFERIDAS	
1-	ADRIANA ALVES DA SILVA SANTOS
2-	ELISEIDE ALVES BRAGA ELEUTÉRIO
3-	EVANDRO NOBERTO DA SILVA
4-	FERNANDO FERREIRA PONTES JUNIOR
5-	GERALDA DA SILVA PASSOS
6-	GERALDA DOS SANTOS
7-	GIVANILDO BARBOSA CRISTOVAM
8-	JACQUELINE MARIA ALVES ROCHA
9-	JOÃO BATISTA SILVA SOUTO
10-	LIDIA REGINA ARAUJO DE LIMA CAVALCANTE
11-	LUCIA DE FATIMA NASCIMENTO DE SOUZA
12-	LUCIA MARIA ARAUJO SANTOS
13-	LUZIA DE FATIMA DOS SANTOS PEDROSA
14-	MARIA DE FATIMA ARAUJO SOARES
15-	MARIA DO SOCORRO PORTO DE ARAUJO LIMA
16-	MARIA JOSE SOARES FIRES
17-	MARIA JULIA DE MORAIS OLIVEIRA
18-	SIMONE DUARTE SILVA
19-	WALESKA CILENE THEOTÔNIO DA SILVA

INDEFERIDAS	
NOME	MOTIVO
1- JOSE OSMAR SOUZA DANTAS	Artigo 11. inciso IX
2-	
3-	

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esperança, 12 de Junho de 2019.

JESSIKA CORREIA DE LIMA

Presidente do CMDCA
Esperança - PB

RESOLUÇÃO Nº 16/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança**, em sua 228ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de Junho de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e,

Considerando a Portaria nº 2135, de 25 de setembro de 2013 que estabelecem o sistema de planejamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Por unanimidade, **resolve:**

Aprovar O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA período Janeiro a Abril - 1º Quadrimestre de 2019, Esperança-PB.

Esperança/PB, 12 de Junho de 2019.

GUTENBERG DANTAS DA SILVA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Homologado por: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito Constitucional

LICITAÇÕES & CONTRATOS

AVISOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019. Objeto: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM PARALELEPIPEDO NO DISTRITO DO PINTADO NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 30.676.883/0001-15 para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Gabinete do Prefeito (Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB) objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações no horário das 08h às 14h dos dias úteis. Telefone: (83) 3361-3801. Esperança - PB, 05 de Junho de 2019. Emerson David Alves da Costa - Presidente da Comissão

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00001/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LOPES NESTE MUNICÍPIO. NOTIFICAMOS a empresa ÁGAPE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ 18.787.691/0001-80 para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Gabinete do Prefeito, portando documentação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da referida empresa, a fim de firmar o 4º aditivo ao contrato nº 00147/2018, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, localizado à Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, no horário das 08h às 12h dos dias úteis. Esperança - PB, 31 de maio de 2019. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA – Prefeito.



ETAPA DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0044/2019

Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente para atender diversas Secretarias deste Município. O Município de Esperança/PB leva ao conhecimento dos interessados que, conforme ata de Credenciamento, ficam convocados os participantes do referido processo licitatório a participar da sessão pública para etapa de lances que acontecerá no dia 18/06/2019 às 09h no Auditório do Centro Administrativo. Esperança/PB, 13 de Junho de 2019. Juvencio Rodrigues Neto - Pregoeiro Oficial.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00047/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, às 09h do dia 17 de Junho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição parcelada de saneantes domissanitários para atender as necessidades do Hospital Municipal de Esperança/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 1.459/07. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: esperanca.cpl2017@gmail.com. Edital: <https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>. Esperança - PB, 04 de Junho de 2019. JUVENCIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro Oficial.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00048/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, às 09h00min do dia 26 de Junho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de hortifrutis destinados a merenda escolar, Programa "Mais Educação" e Secretaria de Educação deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 1.459/07. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: esperanca.cpl2017@gmail.com. Edital: <https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>. Esperança - PB, 12 de Junho de 2019. Juvencio Rodrigues Neto - Pregoeiro Oficial

RESULTADO FASE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 00004/2019

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM PARALELEPIPEDO NO DISTRITO DO PINTADO NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da proposta: GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Valor: R\$ 962.567,17. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, no horário das 08h às 12h dos dias úteis. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: esperanca.pb.certames@gmail.com. Esperança - PB, 03 de Junho de 2019. Emerson David Alves da Costa - Presidente da Comissão

TOMADA DE PREÇOS N.º 00005/2019

A Comissão Especial de Licitação comunica o adiamento da Tomada de Preços nº 00005/2019, para o dia 21 de Junho de 2019 às 11h, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB. Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 3361-3801. Edital disponível no site: www.esperanca.pb.gov.br. Esperança - PB, 04 de Junho de 2019. Emerson David Alves da Costa - Presidente da Comissão.

TOMADA DE PREÇOS N.º 00006/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Especial de Licitação, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, às 11h do dia 01 de Julho de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBSF NA LOCALIDADE LOGRADOURO, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: esperanca.pb.certames@gmail.com. Edital: www.esperanca.pb.gov.br. Esperança - PB, 12 de Junho de 2019. Emerson David Alves da Costa - Presidente da Comissão.

EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: RP 00045/2019

Aos 10 dias do mês de Junho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.459/07, de 31 de Janeiro de 2007, Decreto Municipal nº 1.782, de 08 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00045/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de material e equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e Unidades Básicas de Saúde deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR: WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA						
CNPJ: 23.902.222/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁCIDO FOSFORICO A 37% P/ ESMALTE E DENTINO-SERINGA DE 2,5ML	ATACTEC	SERINGAS	800	3,00	2.400,00
2	AGENTE DE UNIÃO - DENTINA E ESMALTE FOTOPOLIMERIZÁVEL-FRASCO C/ 4ML	FGM	FRASCOS	250	100,00	25.000,00
3	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL (CURTA) CX C/ 100 UND	PROCARE	CAIXAS	250	50,00	12.500,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - GALÃO COM 5 LT	TOSCANO	GALÃO	50	27,00	1.350,00
5	ALGINATO(EZACTE CROMO OU AVA GEL BICROMÁTICO)	COLTENE	PCT	100	54,00	5.400,00
6	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDATO DE LIDOCAÍNA COM ADRENALINA-CX C/ 50 TUBETES- 1,8 ML	DLA	CAIXAS	35	115,00	4.025,00
7	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA CX C/ 50 TUBETES (NOVOCOL)	DLA	CAIXAS	35	100,00	3.500,00
8	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML - CAIXA C/50 TUBETES DE 1,8ML	DLA	CAIXAS	80	109,90	8.792,00
9	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATOS DE MEPIVACAÍNA EPINEFRINA COM VASO CONSTRICTOR, CAIXA COM 50 TUBETES	DLA	CAIXAS	50	140,00	7.000,00
10	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA A 2%, CAIXA CO 50 UNIDADES	DLA	CAIXAS	10	11,80	118,00
11	BICARBONATO DE SÓDIO-ULTRA FINO 100G	ASFER	FRASCOS	8	8,00	64,00
12	BROCA CIRÚRGICA N.º 702/703 PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	UND	100	40,00	4.000,00
13	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1013	MICRODONT	UND	70	7,10	497,00
14	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1014	MICRODONT	UND	35	7,50	262,50
15	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1015	MICRODONT	UND	50	7,43	371,50
16	BROCA ESFERICA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1016	MICRODONT	UND	35	7,50	262,50
17	BROCA TIPO PERA (PJACABAMENTO EM RESINA)	MICRODONT	UND	80	67,00	5.360,00
18	CAIXA PERFURO CORTANTE 13 LT C/10	RAVA	CAIXAS	50	54,00	2.700,00
19	CAPSULAS DE AMÁLGAMA 1 PORÇÃO FRASCO C/ 500 UNIDADES	SDI	FRASCOS	10	1.750,00	17.500,00
20	CAPSULAS DE AMÁLGAMA 2 PORÇÕES FRASCO C/ 500 UNIDADES	SDI	FRASCOS	30	1.750,00	52.500,00
21	CIMENTO CIRÚRGICO 1 BISNAGA COM 90G DE BASE, 1 BISNAGA COM 90G DE ACELERADOR	TECHNEW	CAIXAS	12	124,00	1.488,00
22	CIMENTO ENDODÔNTICO C/HIDRÓXIDO DE CÁLCIO C/ 1 FRASCO PÓ C/ 8 G + 1 BISNAGA DE RESINA C/9G	TECHNEW	UND	12	50,00	600,00
23	CIMENTO ENDODÔNTICO LÍQUIDO 10ML	TECHNEW	UND	6	73,00	438,00
24	CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ 12G	TECHNEW	UND	6	65,00	390,00
25	CIMENTO PROVISÓRIO LÍQUIDO-FRASCO C/20ML	COLTENE	FRASCOS	50	63,00	3.150,00
26	CIMENTO PROVISÓRIO PÓ FRASCO C/ 50G	COLTENE	CAIXAS	50	84,00	4.200,00
27	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO COM UM TUBO DE PASTA-BASE. 1 TUBO-CATALIZADORA, 1	TECHNEW	CAIXAS	120	55,00	6.600,00



	BLOCO (HYDRO C)					
28	DIGLUCONATO DE DE CLOREXIDINA Á 0,12% 1,0 LT	REYMER	UND	20	64,00	1.280,00
29	E.T.A TRISSÓDICO LÍQUIDO- 20 ML	MAQUIRA	VIDROS	25	16,00	400,00
30	E.T.D.A GEL A 24%	MAQUIRA	UND	15	32,00	480,00
31	ESCOVA DE ROBSON BRANCA PARA CONTRA ÂNGULO	PREVEN	UND	350	2,85	997,50
32	ESCOVA DENTAL ADULTO (MACIA)	MEDFIO	PACOTE	500	6,00	3.000,00
33	ESCOVA DENTAL INFANTIL (MACIA)	MEDFIO	UND	500	5,50	2.750,00
34	ESPAÇADOR DIGITAL ABCD	INJECTA	CAIXAS	10	62,00	620,00
35	ESPELHO BUCAL	SSPLUS	UND	120	5,00	600,00
36	EUCALIPTOL, LÍQUIDO LIMPDO INCOLOR OU AMARELO PALIDO, DE ODOR AROMÁTICO, CANFORÁCEO, CARACTERÍSTICO DE E SABOR PICANTE. PRATICAMENTE INSOLÚVEL NA ÁGUA, MISCÍVEL COM O ÁLCOOL, CLOROFÓRMIO, SULFETO DE CARBONO, ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, ÓLEOS VEGETAIS E ESSÊNCIAS.	BIODINAMICA	UND	4	15,00	60,00
37	EUGENOL (LÍQUIDO) 40 ML	BIODINAMICA	FRASCOS	100	16,00	1.600,00
38	EVIDENCIADOR DE PLACA-FRASCO C/ 10ML	MAQUIRA	FRASCOS	30	48,00	1.440,00
39	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL 3x4 CM VECILINA, CAIXA COM 150 PELÍCULAS	AGFA	CAIXAS	50	257,00	12.850,00
40	FIO DE SUTURA NYLON 4.0	PROCARE	CAIXAS	3	68,00	204,00
41	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADA 3-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES	PROCARE	CAIXAS	120	66,00	7.920,00
42	FIO DENTAL-FRASCO C/ 50M	HILLO	UND	30	11,00	330,00
43	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL 0,05 MM X 5MM E 7MM	PREVEN	CAIXAS	30	6,00	180,00
44	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL 0,07 MM X 5MM E 7MM	PREVEN	CAIXAS	15	5,80	87,00
45	FIXADOR PRONTO PARA USO 475 ML	CARESTREAM	UND	50	19,00	950,00
46	FLUÓR TÓPICO GEL- FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO A 1,23%- FRASCO COM 200ML	DFL	FRASCOS	100	13,00	1.300,00
47	GUTTA PRECHA ACCESSORY "F" COM 120 PONTAS MÉDIAS 28MM	DENTSPLY	CX	20	49,00	980,00
48	GUTTA PRECHA ACCESSORY "FF" COM 120 PONTAS MÉDIAS 28MM	DENTSPLY	CX	20	51,00	1.020,00
49	GUTTA PRECHA ACCESSORY "FM" COM 120 PONTAS MÉDIAS 28MM	DENTSPLY	CX	20	48,50	970,00
50	HEMOSTOP-FRASCO C/10ML	BIODINAMICA	FRASCOS	35	64,00	2.240,00
51	HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A	BIODINAMICA	UND	35	16,50	577,50
52	IONÔMERO DE VIDRO PÓ 8ML+LÍQUIDO PARA RESTAURAÇÃO 10G	FGM	VIDROS	50	49,00	2.450,00
53	KIT ESCOVA DE DENTE + CREME DENTAL (ADULTO)	MEDFIO	KITS	4000	11,00	44.000,00
54	KIT ESCOVA DE DENTE + CREME DENTAL (INFANTIL)	MEDFIO	KITS	4000	10,00	40.000,00
55	LENÇOL DE BORRACHA 26 PEÇAS	MADEITEX	CAIXAS	30	50,00	1.500,00
56	LIMA K 15-40 DE 31 mm	DENTSPLY	CAIXAS	20	57,00	1.140,00
57	LIMA K 45-80 DE 31 mm	DENTSPLY	CAIXAS	20	57,00	1.140,00
58	LIMA K-FILE COLORIDO 15-40 (1ª SÉRIE)	DENTSPLY	CX	50	57,00	2.850,00
59	LIMA K-FILE COLORIDO 45-80 (2ª SÉRIE)	DENTSPLY	CX	50	57,00	2.850,00
60	LIMA ROTATÓRIA PAHTFILE	DENTSPLY	KITS	20	271,00	5.420,00
61	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER NEXT	DENTSPLY	KITS	15	225,00	3.375,00

62	MICRO BUSH	ALLPRIME	UND	10	26,50	265,00
63	OCULOS DE PROTEÇÃO	SSPLUS	UND	5	9,50	47,50
64	OLEO LUBRIFICANTE P/ALTA E BAIXA ROTAÇÃO-SPRAY	MAQUIRA	UND	100	60,00	6.000,00
65	OXIDO DE ZINCO (PÓ) 50G	BIODINAMICA	FRASCOS	100	20,00	2.000,00
66	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO	ANGELUS	UND	100	9,00	900,00
67	PAPEL ROLO P/ESTERIALIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (MÉDIO E FINO)	HOSPFFLEX	ROLOS	200	150,00	30.000,00
68	PAPEL ROLO PARA ESTERIZAÇÃO EM AUTOCLAVE TAM. G	HOSPFFLEX	ROLOS	200	190,00	38.000,00
69	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO C/ PARAMONOCLOROFENO L CANFORADOP TUBETES 2,7 g	SS WHITE	CAIXAS	10	61,00	610,00
70	PASTA DE HIDROXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODONTICOTUBETES 2,7G	SS WHITE	CAIXAS	6	65,00	390,00
71	PASTA PROFILATICA COM FLUÓR 90G	FGM	UND	100	14,50	1.450,00
72	PEDRAS POMES PÓ- ULTRA FINA -FRASCO C/ 100G	ASFER	FRASCOS	20	15,00	300,00
73	PLACA DE VIDRO LARGA	PREVEN	UND	4	23,00	92,00
74	PONTAS DE PAPEL ABSOVENTE 15-40 C/120 PONTAS MÉDIA 28 mm	DENTSPLY	UND	20	41,00	820,00
75	PONTAS DE PAPEL ABSOVENTE 45-80 C/120 PONTAS MÉDIA 28 mm	DENTSPLY	UND	20	39,00	780,00
76	PONTAS DIAMANTADAS HL 1015/1014/1013	MICRODONT	UND	800	30,00	24.000,00
77	PONTAS DIAMANTADASENDO Z E ZECRIA	PRIMA DENTAL	UND	12	220,00	2.640,00
78	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	MAQUIRA	UND	70	19,50	1.365,00
79	POTE DAPPEN	MAQUIRA	UND	5	10,00	50,00
80	RECIPIENTE PARA ANÁLISE DE BIÓPSIA	ANGELUS	UND	30	41,00	1.230,00
81	REFIL PARA TAMBOREL, PACOTE GRANDE C/ 50 UNID	MAQUIRA	PCT	20	30,00	600,00
82	RESTAURADOR MICROHIBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL- BISNAGA DE 4G. COR: A2	COLTENE	BISNAGA	100	53,00	5.300,00
83	RESTAURADOR MICROHIBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL- BISNAGA DE 4G. COR: A3	COLTENE	BISNAGA	100	47,00	4.700,00
84	RESTAURADOR MICROHIBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL- BISNAGA DE 4G. COR: A3,5	COLTENE	BISNAGA	100	49,00	4.900,00
85	REVELADOR PROTO PARA USO 475 ML	CARESTREAM	UND	80	19,00	1.520,00
86	SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO DE 15 LITROS COM IDENTIFICAÇÃO, PERMITIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ITAQUITI	UND	100	0,50	50,00
87	SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO DE 30 LITROS COM IDENTIFICAÇÃO, PERMITIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ITAQUITI	UND	200	0,60	120,00
88	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PARA FÓSSULAS E FISSURAS.	FGM	CAIXAS	200	85,00	17.000,00
89	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA-VIDRO	TECHNEW	UND	150	60,00	9.000,00
90	SOLVENTE GUTTA PRECHA COM 10ml	MAQUIRA	UND	9	37,00	333,00
91	SUGADOR DESCARTÁVEL CIRÚRGICO ESTERILIZADO C/OXIDO DE ETILENO-CX C/20	MAQUIRA	CAIXAS	30	100,00	3.000,00
92	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA, PCT C/ 40 UNIDADES	SSPLUS	PACOTES	500	9,50	4.750,00
93	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 6MM	PREVEN	UND	60	14,00	840,00



94	TIRA DE POLIESTER ENVELOPE C/ 50 UNIDADES	PREVEN	ENVELOP	20	8,50	170,00
95	TIRAS DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL-MÉDIA FINA, CAIXA C/ 150 TIRAS 5MM X 170MM	PREVEN	CAIXAS	200	45,00	9.000,00
96	TIRAS DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA C/ 12 TIRAS DE 4 MM	PREVEN	CAIXAS	200	8,50	1.700,00
97	TRICRESSOL FORMALINA VIDRO 10ML	BIODINAMICA	FRASCOS	120	13,50	1.620,00
98	AFASTADOR FARABEU	GOLGRAN	UND	10	35,00	350,00
99	AFASTADOR MINERSOUTA	GOLGRAN	UND	10	34,90	349,00
100	ALAVANCA RETA	GOLGRAN	UND	6	35,00	210,00
101	ALVEOLOTÔMO	GOLGRAN	UND	5	50,00	250,00
102	CABO PARA ESPELHO BUCAL	SSPLUS	UND	10	6,50	65,00
103	CURETAS DE LUCAS	GOLGRAN	UND	5	32,00	160,00
104	DESCOLADOR MOLT	GOLGRAN	UND	5	44,00	220,00
105	ESPÁTULA Nº 07	GOLGRAN	UND	5	28,00	140,00
106	ESPÁTULA P/ INSERÇÃO DE RESINA	GOLGRAN	UND	5	44,00	220,00
107	ESPELHO BUCAL CAIXA C/12 UNIDADES	SSPLUS	CAIXA	8	57,60	460,80
108	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	GOLGRAN	UND	3	49,50	148,50
109	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151	GOLGRAN	UND	3	52,50	157,50
110	JOGO DE ALAVANCA BANDEIRINHA	GOLGRAN	JOGOS	6	77,00	462,00
111	LIMA PARA OSSO	GOLGRAN	UND	5	36,50	182,50
112	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE	GOLGRAN	UND	8	28,00	224,00
113	PINÇA CLÍNICA	GOLGRAN	UND	10	19,00	190,00
114	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA	GOLGRAN	UND	5	34,00	170,00
115	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA	GOLGRAN	UND	5	33,00	165,00
116	SERNGA CARPULE	GOLGRAN	UND	10	40,00	400,00
117	TAMBOREL	MAQUIRA	UND	6	41,00	246,00
118	TESOURA RETA	GOLGRAN	UND	15	31,00	465,00
TOTAL						498.807,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Esperança firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00045/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00045/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00045/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA.

CNPJ: 23.902.222/0001-03.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118.

Valor: R\$ 498.807,30.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança. Esperança - PB, 11 de Junho de 2019. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00128/2017 - Sim Gestão Ambiental Serviços Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 04.06.19.

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00181/2019

Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA e ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 01.084.111/0001-96. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB. Fundamento legal: TOMADA DE PREÇOS 00003/2019. Dotação: Recursos do Governo Federal / FNDE - Termo de Compromisso PAC207802/2014 - Saldo Remanescente; Recursos Próprios do Município de Esperança / Contrapartida - 02.007 - Secretaria de Educação; 02007.12.361.1003.1008 - Construção Reforma e Ampliação de Unid. Educacionais; 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 111; 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 113; 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 124. Vigência: 03/06/2019 a 28/02/2020. Valor: R\$ 676.744,02

DE CONTRATO

OBJETO: ATRAÇÃO ARTÍSTICA DE DIVERSAS BANDAS PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DOS DIAS 24 A 29 DE JUNHO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02.013-SEC DE COMUNICACAO, EVENTOS E TURISMO 02013.23.695.1030.2054 - REALIZACAO DE EVENTOS SOCIAIS E DE TURISMO 000160 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 001 000484 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 990. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00185/2019 - 04.06.19 - F3 ENTRETERIMENTOS, LOCACOES E SERVIÇOS LTDA - ME - R\$ 164.000,00.

DE CONTRATO Nº 00182/2019

Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA e GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 30.676.883/0001-15. Objeto: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM PARALELEPIEDO NO DISTRITO DO PINTADO NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA. Fundamento legal: TOMADA DE PREÇOS 00004/2019. Dotação: Recursos Repasse da União / Contrato de Repasse nº 850515/2017/MAPA/CAIXA - Programa de Trabalho: 20608207720ZV0001 - Natureza da Despesa: 444042 - Nota de Empenho: 2017NE801189; Recursos Próprios do Município de Esperança/Contrapartida - 02.011 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte - 02011.15.451.1021.1032 - Implantação de Drenagem e Pavimentação de Ruas - 000087 4.4. 90.51.00.00 Obras e Instalações 001 - 000089 4.4. 90.51.00.00 Obras e Instalações 940 - 000090 4.4. 90.51.00.00 Obras e Instalações 990. Vigência: 07/06/2019 a 04/12/2019. Valor: R\$ 962.567,17.

DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas destinados a Secretaria de Agricultura deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00046/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02.012-SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE 02012.20.608.1027.1043 - AQUIS DE VEICULOS MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS 000121 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001 000122 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 990. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00180/2019 - 04.06.19 - MAQTRAL MAQUINAS PEÇAS E TRATORES DE PERNAMBUCO - R\$ 52.000,00.

DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PARA ATENDER TODA AS SECRETARIAS E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00043/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02.004- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02004.04.122.2001.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 001 02.005 - SECRETARIA DE FINANÇAS 02005.04.123.1002.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 001 02.006 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO 02006.04.122.2001.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 001 02.007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02007.12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 40% 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 113 02007.12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 111 02007.12.361.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FNDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 124 02007.12.365.1003.2021 - MANUTENÇÃO DE CRECHES 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA -



111 02007.12.366.1004.2023 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 111 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 113 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 124 02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 02008.13.392.1015.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 001 02008.27.812.1016.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ESPORTES 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 001 02.011 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 02011.15.122.2001.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 001 02011.15.122.2001.2068 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 001 02.012 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE 02012.20.122.2001.2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 001 02.013 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO 02013.24.122.2001.2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE COMUNICAÇÃO EVENTOS E TURISMO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 001 09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09009.10.301.1017.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAUDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 212 09009.10.301.1017.2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 212 09009.10.301.1017.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 212 09009.10.301.1017.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 212 09009.10.301.1017.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 212 09009.10.301.1017.2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROGRAMAS ESTRATEGICO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 212 09009.10.302.1017.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 212 09009.10.302.1018.2077 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 212 09009.10.302.1018.2078 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 212 09009.10.302.1018.2079 - MANTER ATIVIDADES DO CEO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 212 09009.10.302.1018.2080 - MANTER ATIVIDADES DO CAPS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 212 10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E SERVIÇO SOCIAL 10010.08.122.2001.2034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 001 10010.08.243.1005.2035 - MANUTENÇÃO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 311 10010.08.243.1005.2037 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 001 10010.08.243.1005.2083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 311 10010.08.244.1005.2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LONGA PERM P/ IDOSOS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 001 10010.08.244.1005.2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONVIVENCIA E FORT DE VINCULOS - SCFV 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 311. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00177/2019 - 03.06.19 - MARCELO ARARUJO DOS SANTOS - R\$ 141.951,50.

DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PÓS-REFORMA DA MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: XX. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00183/2019 - 07.06.19 - DOCE LAR SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 15.408,00.

DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de material e equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e Unidades Básicas de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00045/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 09009.10.302.1018.2079 - MANTER ATIVIDADES DO CEO 000369 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 000370 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.301.1017.2074 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 000314 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 000315 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.301.1017.2030 - MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE 000216 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 000217 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Municipal de Esperança e: CT Nº 00183/2019 - 12.06.19 - WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA - R\$ 250.000,00.

DE CONTRATO

OBJETO: ATRAÇÃO ARTÍSTICA "BETO BARBOSA" PARA ABRILHANTAR O DIA 28 DE JUNHO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02.013-SEC DE COMUNICACAO, EVENTOS E TURISMO 02013.23.695.1030.2054 - REALIZACAO DE EVENTOS SOCIAIS E DE TURISMO 000160 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 001 000484 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 990. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00184/2019 - 31.05.19 - RAIMUNDO ROBERTO MORHY BARBOSA - R\$ 27.000,00

DE CONTRATO

OBJETO: ATRAÇÃO ARTÍSTICA "LUAN E FORRÓ ESTILIZADO" PARA ABRILHANTAR O DIA 26 DE JUNHO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02.013-SEC DE COMUNICACAO, EVENTOS E TURISMO 02013.23.695.1030.2054 - REALIZACAO DE EVENTOS SOCIAIS E DE TURISMO 000160 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 001 000484 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 990. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00186/2019 - 05.06.19 - LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS - R\$ 68.000,00.

DE CONTRATO

OBJETO: ATRAÇÃO ARTÍSTICA "FABIANO GUIMARÃES" PARA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02.013-SEC DE COMUNICACAO, EVENTOS E TURISMO 02013.23.695.1030.2054 - REALIZACAO DE EVENTOS SOCIAIS E DE TURISMO 000160 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 001 000484 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 990. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00189/2019 - 13.06.19 - FABIANO DIAS GUIMARAES 0902794483 - R\$ 10.000,00.

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2019. OBJETO: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PÓS-REFORMA DA MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/06/2019.

ETAPA DE LANCES**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0044/2019**

Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente para atender diversas Secretarias deste Município. O Município de Esperança/PB leva ao conhecimento dos interessados que, conforme ato de Credenciamento, ficam convocados os participantes do referido processo licitatório a participar da sessão pública para etapa de lances que acontecerá no dia 18/06/2019 às 09h no Auditório do Centro Administrativo. Esperança/PB, 13 de Junho de 2019. Juvencio Rodrigues Neto - Pregoeiro Oficial.

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2019. OBJETO: ATRAÇÃO ARTÍSTICA "BETO BARBOSA" PARA ABRILHANTAR O DIA 28 DE JUNHO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Comunicação, Eventos e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 31/05/2019.

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2019. OBJETO: ATRAÇÃO ARTÍSTICA DE DIVERSAS BANDAS PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DOS DIAS 24 A 29 DE JUNHO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Comunicação, Eventos e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/06/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2019. OBJETO: ATRAÇÃO ARTÍSTICA "LUAN E FORRÓ ESTILIZADO" PARA ABRILHANTAR O DIA 26 DE JUNHO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Comunicação, Eventos e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/06/2019.

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00016/2019. OBJETO: ATRAÇÃO ARTÍSTICA "FABIANO GUIMARÃES" PARA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Comunicação, Eventos e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/06/2019.

DE RESULTADO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 00045/2019**

1.0 - DO OBJETIVO

Aquisição parcelada de material e equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e Unidades Básicas de Saúde deste Município.

2.0 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação:

Recursos Próprios do Município de Esperança:

09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09009.10.302.1018.2079 - MANUTER ATIVIDADES DO CEO
000369 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211
000370 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212
09009.10.301.1017.2074 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
000314 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211
000315 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212
09009.10.301.1017.2030 - MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE
000216 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
000217 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.0 - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.0 - DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

5.0 - DO RESULTADO

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:
WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA - Valor: R\$ 498.807,30.

Esperança - PB, 07 de Junho de 2019.

JUVENCIO RODRIGUES NETO

Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÕES**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00045/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de material e equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e Unidades Básicas de Saúde deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA - R\$ 498.807,30. Esperança - PB, 07 de Junho de 2019. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00046/2019, que objetiva: Aquisição de implementos agrícolas destinados a Secretaria de Agricultura deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAQTRAL MAQUINAS PEÇAS E TRATORES DE PERNAMBUCO - R\$ 52.000,00. Esperança - PB, 04 de Junho de 2019. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito.

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Especial de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2019, que objetiva: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM PARALELEPIPEDO NO DISTRITO DO PINTADO NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 962.567,17. Esperança - PB, 04 de Junho de 2019. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito.

RATIFICAÇÕES & ADJUDICAÇÕES**DISPENSA Nº DV00026/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2019, que objetiva: SERVIÇOS DE DETEIZAÇÃO PÓS-REFORMA DA MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DOCE LAR SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 15.408,00. Esperança - PB, 07 de Junho de 2019. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito.

INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2019, que objetiva: ATRAÇÃO ARTÍSTICA "BETO BARBOSA" PARA ABRILHANTAR O DIA 28 DE JUNHO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAIMUNDO ROBERTO MORHY BARBOSA - R\$ 27.000,00. Esperança - PB, 31 de Maio de 2019. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente

a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2019, que objetiva: ATRAÇÃO ARTÍSTICA DE DIVERSAS BANDAS PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DOS DIAS 24 A 29 DE JUNHO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F3 ENTRETENIMENTOS, LOCACOES E SERVIÇOS LTDA - ME - R\$ 164.000,00. Esperança - PB, 04 de Junho de 2019. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito.

INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2019, que objetiva: ATRAÇÃO ARTÍSTICA "LUAN E FORRÓ ESTILIZADO" PARA ABRILHANTAR O DIA 26 DE JUNHO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS - R\$ 68.000,00. Esperança - PB, 05 de Junho de 2019. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito.

INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2019, que objetiva: ATRAÇÃO ARTÍSTICA "FABIANO GUIMARÃES" PARA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FABIANO DIAS GUIMARAES 09902794483 - R\$ 10.000,00. Esperança - PB, 13 de Junho de 2019. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00043/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB; ADJUDICO o seu objeto a: MARCELO ARARUJO DOS SANTOS - R\$ 141.951,50. Esperança - PB, 29 de Maio de 2019. VALÉRIA GOMES DA ROCHA - Pregoeira Oficial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00045/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de material e equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e Unidades Básicas de Saúde deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA - R\$ 498.807,30. Esperança - PB, 31 de Maio de 2019. JUVENCIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro Oficial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00046/2019, que objetiva: Aquisição de implementos agrícolas destinados a Secretaria de Agricultura deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: MAQTRAL MAQUINAS PEÇAS E TRATORES DE PERNAMBUCO - R\$ 52.000,00. Esperança - PB, 03 de Junho de 2019. JUVENCIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro Oficial.

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Especial de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2019, que objetiva: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM PARALELEPIPEDO NO DISTRITO DO PINTADO NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 962.567,17. Esperança - PB, 04 de Junho de 2019. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

ATOS DA AUTARQUIA FUNPREVE**PORTARIAS****PORTARIA AP - 22/2019**

A AUTARQUIA MUNICIPAL - FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, nos termos da Lei Municipal nº 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1º, inciso II, por intermédio do seu Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo nº 047/2018:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA LÚCIA MATIAS DA COSTA**, no cargo de merendeira, matrícula 25821, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o disposto no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c Art. 1º da Lei 10.887/04 e Art. 37, incisos de I a III da Lei Municipal nº. 297/2017.**

ART. 2º - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 03 de junho de 2019.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
PRESIDENTE DO FUNPREVE